



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 876

DE 05 DE SETEMBRO DE 1991.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA OU ORIGEM EM CRUZADOS NOVOS.

O Prefeito Municipal de Paraty:
Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Consoante o que dispõe o Artº. 9º e § 4º da Medida Provisória nº 298 de 29/07/91, autoriza o Executivo Municipal a / receber em cruzados novos;

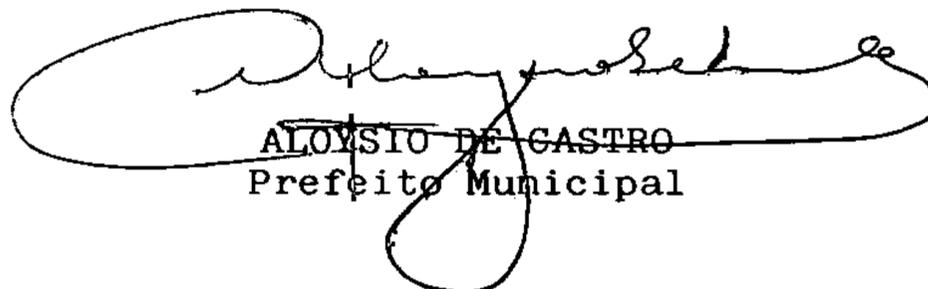
I - Os débitos de qualquer origem ou natureza, vencidos até 31 de dezembro de 1990;

II - O preço de aquisição de bens móveis e imóveis

Artº. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei / no que for necessário.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 05 de Setembro de 1991.


ALOYSIO DE CASTRO
Prefeito Municipal